(3) 14.

Hoje

Cada membro das Communhões Christãas pode professar a sua religião; mas o culto publico só lhes pertencerá, huma vez q a legislatura lhe conceda, attentas as circunstancias do tempo, lugar, e estado de Lavrez da Nação; todos porem q seguirem estas communhões podem gozar dos direitos politicos.

Andr.

30 d'Hes - apoiada -

30 Outubro 1823

AC1823-C-12-364

UNESCO United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
Fundo Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil - 1823 Inscribed on the Register in 2013 Comitê Nacional do Brasil Memory of the World
CÂMARA DOS DEPUTADOS